

LEI MUNICIPAL Nº 1.241 DE 06 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 06/2016, autoria do executivo)

Autoriza a reversão do imóvel que especifica e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio público de uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), devidamente matriculado sob o registro nº 01 na matrícula nº 6.231 de ordem do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Canarana/MT, por conta do descumprimento do encargo por parte da donatária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 366/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal